



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00039/2022

CONTRATO Nº: 00078/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALHANDRA E ALLFAMED COMERCIO
ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, PARA
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Alhandra - Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB, CNPJ nº 08.778.318/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Marcelo Rodrigues da Costa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João Agripino, - Centro - Alhandra - PB, CPF nº 726.523.494-49, Carteira de Identidade nº 1397789 SSP PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - RUA DOM ANSELMO DE PIETRULA, 63 - LIBERDADE - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 31.187.918/0001-15, neste ato representado pela proprietária Cristina Maria Dias Barbosa dos Santos, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliado na Rua Aurealuz Maciel de Lima, 32, Três Irmãs - Campina Grande - PB, CPF nº 023.379.054-38, Carteira de Identidade nº 162.913-5 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00030/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição de materiais médico e hospitalares, para suprir as necessidades da população do Município de Alhandra.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00030/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 873.598,85 (OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CRISTINA MARIA DIAS
BARBOSA DOS
SANTOS:02337905438

Assinado de forma digital por CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA
DOS SANTOS:02337905438
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=33416079000195, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA DOS SANTOS:02337905438
Dados: 2022.05.11 11:36:16 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00039/2022

CONTRATO Nº: 00078/2022-CPL

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.007 SECRETARIA DE SAÚDE

10.302.1026.1273 Aquisição Moveis, Equipamento e Mat. Permanente para Hospital

4490.52.00.1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos

10.301.3004.2078 Manutenção dos Serviços de Atenção Básica de Saúde

3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos

3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Recursos SUS

4490.52.00.1.500.1002 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos

4490.52.00.1.601.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos SUS

10.302.1025.2085 Manutenção das Atividades da Policlínica Municipal

3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos

3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Recursos SUS

4490.52.00.1.500.1002 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos

4490.52.00.1.600.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos SUS

10.302.1025.2088 Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC

3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos

3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Recursos SUS

4490.52.00.1.500.1002 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos

4490.52.00.1.601.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos SUS

10.302.1026.2093 Manutenção das atividades do CEO

3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos

3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Recursos SUS

4490.52.00.1.500.1002 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos

4490.52.00.1.601.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos SUS

10.302.1025.2078 Manut. Das Atividades do Hospital Municipal

3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos

3390.30.00.1.621.0000 Material de Consumo – Recursos SUS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 30/12/2022, considerada da data de sua assinatura.

CRISTINA MARIA DIAS
BARBOSA DOS
SANTOS:02337905438

Assinado de forma digital por CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA
DOS SANTOS:02337905438
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC SODUTTI Multipla v5,
ou=33416079000195, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
ou=CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA DOS SANTOS:02337905438
Dados: 2022.05.11 11:37:11 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00039/2022

CONTRATO Nº: 00078/2022-CPL

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de

CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA
DOS SANTOS:02337905438

Atestado de forma digital por CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA DOS SANTOS:02337905438
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=33416079000193, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA DOS SANTOS:02337905438
Dados: 2022.05.11 11:38:40 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00039/2022

CONTRATO Nº: 00078/2022-CPL

mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

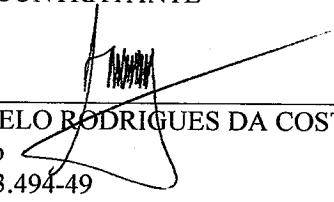
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alhandra.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alhandra - PB, 11 de Maio de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito
726.523.494-49

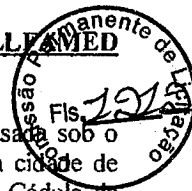
PELO CONTRATADO

CRISTINA MARIA DIAS
BARBOSA DOS
SANTOS:02337905438

Assinado de forma digital por CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA DOS SANTOS:02337905438
Data: 2022.05.11 11:35:15 -03'00'

ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE
MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 31.187.918/0001-15
Proprietária: CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA
DOS SANTOS
CPF: 023.379.054-38

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA - "ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA".



CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA DOS SANTOS, brasileira, natural de Campina Grande-PB, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08/05/1975, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Campina Grande-PB, à Rua: Aurealuz Maciel de Lima, 32, Três Irmãs, CEP: 58.423-163, portadora da Cédula de Identidade nº. 162.913-5 SSP/PB e CPF nº. 023.379.054-38 e **BRUNNA GABRYELA BARBOSA DOS SANTOS**, brasileira, natural de Campina Grande - PB, solteira, nascida em 01/03/2000, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Campina Grande-PB, à Rua: Aurealuz Maciel de Lima, 32, Três Irmãs, CEP: 58.423-163, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.691.125 SSDS/PB e CPF nº. 087.793.234-48, constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Denominação Social

A sociedade girará sob o nome empresarial "ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Sede

A sociedade terá sede e domicílio na Rua Martins Júnior, 751, Galpão, Liberdade, nesta cidade de Campina Grande - PB, CEP: 58.414-070.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Objetivo

A atividade econômica da sociedade será:

- 46.44-3/01 – Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 46.45-1/01 – Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.45-1/03 – Comércio atacadista de produtos odontológicos; e
- 46.46-0/02 – Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.

CLÁUSULA QUARTA: Do Capital Social

O capital social será R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente nacional, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA DOS SANTOS , 108000 (cento e oito mil) quotas.....	90%	R\$ 108.000,00
BRUNNA GABRYELA BARBOSA DOS SANTOS , 12000 (doze mil) quotas.....	10%	R\$ 12.000,00
TOTAL	100%	R\$ 120.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Da Responsabilidade Das Sócias

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: Da Administração

A administração da sociedade será exercida isoladamente pela sócia **CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA DOS SANTOS**, com poderes e atribuições de administradora, autorizada o uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CERTIFICADO REGISTRO EM 13/08/2018 10:10 SOB Nº 25200830750.
PROTOCOLO 180255150 DE 18/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11803286703. NIRE: 25200830750.
ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 13/08/2018
www.regedem.pb.gov.br

Parágrafo Único: A sócia administradora representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo constituir mandatários, outorga essa que será feita através de instrumento procuratório.



CLÁUSULA SÉTIMA: Da Remuneração da Sócia-Administradora

A sócia administradora no exercício da administração e de cargo na sociedade terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que poderá ser alterada ou reajustada a qualquer momento, pelo consenso dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Caução

Fica a sócia-administradora dispensada de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

CLÁUSULA NONA: Do Prazo de Duração

A sociedade terá duração por prazo indeterminado, iniciando suas atividades a partir da data de registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba, extinguindo-se, todavia, por decisão de sócios que representem a maioria do capital social, a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Exercício Social

O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente, a 31 de dezembro, será elaborado um balanço patrimonial e uma demonstração de resultado do Período Base. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro, deliberarem os sócios levá-lo ao patrimônio líquido da sociedade para posterior utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Abertura de Filiais

A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Extinção de Filiais

As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses:

- a) ocorrendo a extinção do estabelecimento-sede; ou
- b) por decisão de sócios que representem a maioria do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Cessão de Quotas

As quotas do capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência, para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Morte das Sócias

No caso de morte de uma das sócias, a sociedade não será dissolvida, continuando com as sócias sobreviventes e os herdeiros do "de cujus". Caso não haja acordo entre os sócios sobreviventes e os herdeiros do sócio falecido para a continuidade da sociedade com estes, os haveres do sócio extinto serão apurados com base nos valores do último balanço patrimonial aprovado, atualizado com base no índice de variação do IGPM/FGV, ou outro índice que venha ser aprovado pela legislação própria na época do evento e serão pagos no prazo máximo de 12(doze) meses, em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 40 (quarenta) dias após o evento da morte e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 13/08/2018 10:10 SOB Nº 25200830750.
 PROTOCOLO 180255150 DE 18/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 11803286703. NIRE: 25200830750.
 ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 13/08/2018
 www.redesim.pb.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Incapacidade das Sócias

Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita na cláusula XIV deste contrato, caso seus herdeiros não queiram prosseguir na sociedade.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Das Alterações Contratuais

A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do capital social da empresa, poderá este instrumento ser alterado em todos seus dispositivos, respeitadas as formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro de Eleição

Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o foro da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Das Disposições Gerais

A) - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis.

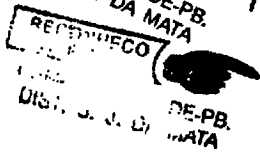
B) - A sócia-administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via, destinando-o ao registro e arquivamento na MM. Junta Comercial do Estado da Paraíba, supridas neste ato as formalidades legais ou normativas, porventura existentes e satisfeitas.

Campina Grande - PB, 08 de Maio de 2018



Cristina Maria Dias Barbosa dos Santos
CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA DOS SANTOS



Brunna Gabryela Barbosa dos Santos
BRUNNA GABRYELA BARBOSA DOS SANTOS



CERTIFICADO REGISTRO EM 13/08/2018 10:10 SOB Nº 25200830750.
PROTOCOLO 180255150 DE 18/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11803286703. NIRE: 25200830750.
ALLFAVED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 13/08/2018
www.registro.pb.gov.br



CAMPINA GRANDE CARTÓRIO ÚNICO DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA
(Rua João Miguel Leão, s/nº - Dist. de São José da Mata - Campina Grande - PB)
CNPJ: 06.441.000 - Fone: (83) 3374-1232 / 3337-4928 / 3363-0836
E-mail: Registrador@cartorio.unico.pb.gov.br

RECONHECIMENTO
Reconheço a(s) firma(s) de **BRUNILA MARIA**
Como SINAL PÚBLICO IDENTIFICIDADE SEMELHANÇA
Campina Grande-PB, 11 de Maio de 2018

SELO NORMAL: **RGX46** SELO DIGITAL: **0707E** TIPO B
Consulte a autenticação digital em portal.tpb.jus.br

Roberto Freire Costa
Oficial Registrador
Cartório Campina Grande-PB
Dist. S. J. da Mata

CAMPINA GRANDE CARTÓRIO ÚNICO DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA
(Rua João Miguel Leão, s/nº - Dist. de São José da Mata - Campina Grande - PB)
CNPJ: 06.441.000 - Fone: (83) 3374-1232 / 3337-4928 / 3363-0836
E-mail: Registrador@cartorio.unico.pb.gov.br

RECONHECIMENTO
Reconheço a(s) firma(s) de **BRUNILA GABRYELA BARBOSA DOS SANTOS**
Como SINAL PÚBLICO IDENTIFICIDADE SEMELHANÇA
Campina Grande-PB, 05 de Junho de 2018

SELO NORMAL: **AHA** SELO DIGITAL: **3E07EAG**
Consulte a autenticação digital em portal.tpb.jus.br

Roberto Freire Costa
Oficial Registrador
Cartório Campina Grande-PB
Dist. S. J. da Mata



CERTIFICADO REGISTRO EM 13/08/2018 10:10 SOB Nº 25200830750.
PROTOCOLO 180255150 DE 18/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11803286703. NIRE: 25200830750.
ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 13/08/2018
www.registrario.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



PRIMEIRO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – “ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA”.

CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA DOS SANTOS, brasileira, natural de Campina Grande-PB, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08/05/1975, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Campina Grande-PB, à Rua: Aurealuz Maciel de Lima, 32, Três Irmãs, CEP: 58.423-163, portadora da Cédula de Identidade nº. 162.913-5 SSP/PB e CPF nº. 023.379.054-38 e **BRUNNA GABRYELA BARBOSA DOS SANTOS**, brasileira, natural de Campina Grande - PB, solteira, nascida em 01/03/2000, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Campina Grande-PB, à Rua: Aurealuz Maciel de Lima, 32, Três Irmãs, CEP: 58.423-163, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.691.125 SSDS/PB e CPF nº. 087.793.234-48, sócias componentes da sociedade empresária limitada **ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida nesta cidade de Campina Grande-PB a Rua Martins Júnior, 751, Galpão, Liberdade, nesta cidade de Campina Grande - PB, CEP: 58.414-070, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob n.º 31.187.918/0001-15 e com registro na MM. Junta Comercial do Estado da Paraíba sob n.º 25 2 0083075 0, por despacho de 18/05/2018, resolvem pelo consenso geral, promover a primeira alteração contratual, mediante as cláusulas e condições que a seguir se estipulam:

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Endereço

A sociedade altera seu endereço e passa a funcionar à Rua Dom Anselmo de Pietrula, nº 63, Liberdade – Campina Grande/PB, CEP: 58.414-063.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas e condições do primitivo contrato, que não sofreram modificações, pelas expressas neste instrumento, permanecerão em plena vigência.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via processada eletronicamente, destinando-o ao registro e arquivamento na MM. Junta Comercial do Estado da Paraíba, supridas neste ato as formalidades legais ou normativas, porventura existentes e satisfeitas.



Ca. [redacted]

Campina Grande - PB, 25 de agosto de 2020.

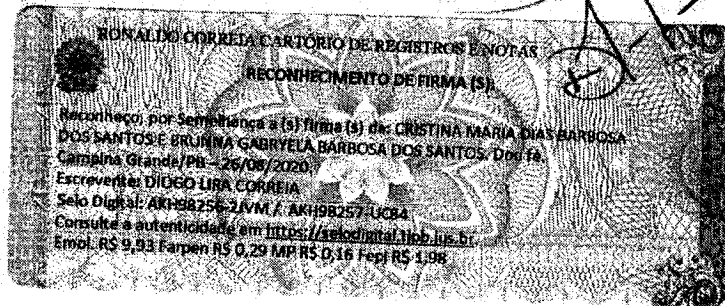
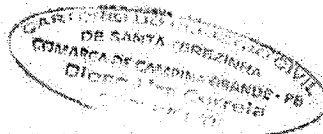
Brunna Gabryela Barbosa dos Santos

BRUNNA GABRYELA BARBOSA DOS SANTOS

Carto. Regis. Comano.

CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA DOS SANTOS

CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA DOS SANTOS



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 09/09/2020 09:55 SOB Nº 20204177642.
PROTOCOLO: 204177642 DE 08/09/2020 14:25.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004171756. NRE: 25200830750.
ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 09/09/2020
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SEGUNDO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – “ALFFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMNETOS LTDA”.

CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA DOS SANTOS, brasileira, natural de Campina Grande-PB, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08/05/1975, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Campina Grande-PB, à Rua: Arealuz Maciel de Lima, 32, Três Irmãs, CEP: 58.423-163, portadora da Cédula de Identidade nº. 162.913-5 SSP/PB e CPF nº. 023.379.054-38 e **BRUNNA GABRYELA BARBOSA DOS SANTOS**, brasileira, natural de Campina Grande - PB, solteira, nascida em 01/03/2000, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Campina Grande-PB, à Rua: Arealuz Maciel de Lima, 32, Três Irmãs, CEP: 58.423-163, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.691.125 SSDS/PB e CPF nº. 087.793.234-48, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada “**ALFFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMNETOS LTDA**”, estabelecida nesta cidade de Campina Grande-PB, à Rua Dom Anselmo de Pietrula, nº 63, Liberdade, CEP: 58.414-063, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob n.º 31.187.918/0001-15 e com registro na MM. Junta Comercial do Estado da Paraíba sob n.º 25 2 0083075 0, resolvem pelo consenso geral, promover a segunda **ALTERAÇÃO** contratual, mediante as cláusulas e condições que a seguir se estipulam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Capital Social

O capital social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), fica elevado para **R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)**, divididos em 370.000 (trezentos e setenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), havendo um aumento na ordem de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

CRISTINA MARIA D. B. DOS SANTOS , 333.000 (Trezentos e trinta e três mil) quotas.....	90%	R\$ 333.000,00
BRUNNA GABRYELA B. DOS SANTOS , 37.000 (Trinta e sete mil) quotas.....	10%	R\$ 37.000,00
TOTAL	100%	R\$ 370.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições do primitivo contrato e posteriores aditivos, que não sofreram modificações, pelas expressas neste instrumento, permanecerão em plena vigência.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via processada eletronicamente, destinando-o ao registro e arquivamento na MM. Junta Comercial do Estado da Paraíba, supridas neste ato as formalidades legais ou normativas, porventura existentes e satisfeitas.



Campina Grande - PB, 03 de Maio de 2021

CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA DOS SANTOS

BRUNNA GABRYELA BARBOSA DOS SANTOS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02337905438	CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA DOS SANTOS
08779323448	BRUNNA GABRYELA BARBOSA DOS SANTOS
11212900430	JOSE BONIFACIO VIDAL DE NEGREIROS



CERTIFICADO REGISTRO EM 11/05/2021 13:47 SOB Nº 20210328398.
PROTOCOLO 210328398 DE 05/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 12103278670. CNPJ DA SEDE: 31187918000115.
NRE: 25200830750. COM EFEITOS DO REGISTRO EM 11/05/2021.
ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

MARIA DE FÁTIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

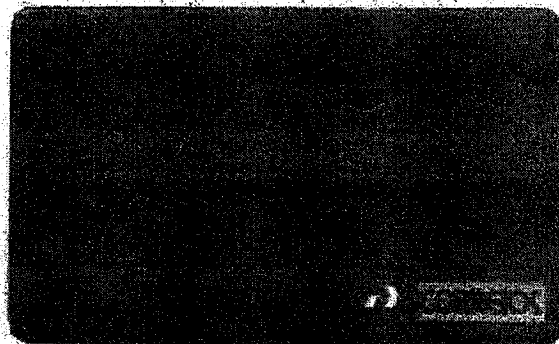
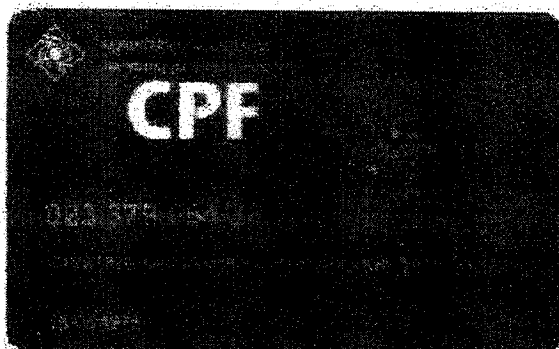


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTAC. DA PARAIBA DI. P. 011
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Cristiana Maria Dias Barbosa dos Santos
 REGISTRADA EM TIPOGRAFIA

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO

VALERIA PEREIRA FERREIRA DE MOURA
 Nº 1.629.135-2 via 2411 FV Lous
 CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA DOS
 SANTOS.
 José Antonio Barbosa
 Laura Dias de Santana Barbosa
 Campina Grande-PB 08.05.1975
 NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
 Cert. Cas. nº. 31.959. Fls. 291v. Liv. 3.
 55. IV. cart. Campina Grande-PB
 nº 023.379.054-38
 Ass. Procc. PB
 ASSINATURA DO DETECTIVE
 ASS. POL. DE PROCCAS



RONALDO CORREIA CARTÓRIO DE REGISTROS
 Avenida Severino Bezerra Cabral, 5505 Santa Teresinha/PB

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente cópia é fiel ao original
 que me foi exibido. Esc. 16 (art. 205, III e IV do CC/02)
 Campina Grande/PB
 Selo Digital: ANU 06 05 / 29
 Escrevente: DIOGO LIRA CORREIA
 Consulte a autenticidade em <https://sico.digital.lira.jus.br>



3.961.125 13/05/2011

BRUNNA GABRIELA BARBOSA DOS SANTOS

PAIS: BRASIL

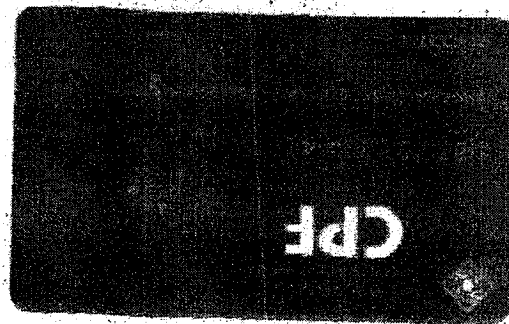
PROFESSOR

JOSELIETO DOS SANTOS RAIMUNDO
CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA DOS
SANTOS

CAMPINA GRANDE-PB 91/03/2000

MASC. B. 19583 PLE. 132VE LIV. A/20

CARTORIO DISTRITO DE CATOLÉ



Consulte e autenticado em https://sistemas.correios.gov.br

CPF: 123.456.789-10

Autenticado em 09/05/2011

Cartão que é apresentado e impresso no original que se encontra em posse do titular.

AUTENTICADO

Av. Senador Botelho Filho, 6625 - Santa Tereza/PB

RONALDO CORREIA CARTORIO DE REGISTROS

